



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

**I – OBJETO**

**Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.**

**II – DA BASE LEGAL**

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

*" é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**III – DA JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para aumentar o nível de eficiência nos trabalhos realizados, sendo na parte de organização, economia e segurança.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Despesa: 61 - Recursos: 1100**

**VALOR TOTAL R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO: A J SCHNEIDER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.828/0001-12, com sede na Rua Adair Gasparini Zilio, Bairro Nossa Senhora da Luz, 396, Sala 01, Joaçaba, SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO JULIO SCHNEIDER**.

**V - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

---

**Fabiana Granemann**

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**JOAO ANTUNES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação 2/2022 - **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – SC E A EMPRESA A J SCHNEIDER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.828/0001-12, com sede na Rua Adair Gasparini Zilio, Bairro Nossa Senhora da Luz, 396, Sala 01, Joaçaba, SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO JULIO SCHNEIDER**.

**Objeto: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.**

**VALOR TOTAL R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **A J SCHNEIDER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.828/0001-12, com sede na Rua Adair Gasparini Zilio, Bairro Nossa Senhora da Luz, 396, Sala 01, Joaçaba, SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO JULIO SCHNEIDER**.

**Objeto: Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.**

**VALOR TOTAL R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

**Objeto – Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.**

### **DECISÃO**

Trata-se de Inexigibilidade referente a **Contratação de empresa para realização de cursos de manutenção preventiva de máquinas e veículos para operadores e motoristas da Prefeitura Municipal de Matos Costa.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 15 de junho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**